

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PORTARIA N° 263, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Súmula: Disciplina, no âmbito da ADAPAR, a obrigatoriedade da emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA no Sistema de Defesa Sanitária Animal da ADAPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 18, Inciso VIII do Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o artigo 3º, Inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026 de 20 de dezembro de 2011, e de acordo com a Resolução da SEAB nº 05, de 04 de fevereiro de 2011, que aprova normas para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

- **Art.** 1º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2014, todas as emissões de Guias de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Paraná sejam realizadas no Sistema de Defesa Animal da ADAPAR, através do site http://celepar7.pr.gov.br/gta.
- § 1º Até o dia 31 de dezembro de 2013, as empresas que utilizam o sistema de *up load* para inserir as informações das GTAs devem migrar para o Sistema de Defesa Animal da ADAPAR;
- § 2º A partir de 01 de dezembro de 2013, a Gerência do Trânsito Agropecuário não autorizará mais a confecção de formulários de GTAs de séries para serem utilizadas pelos sistemas das empresas;
- Art. 2º Quando houver interrupção do fornecimento de energia elétrica ou da internet, problemas técnicos no sistema da ADAPAR, pane de equipamentos ou outra situação justificável que impossibilite a emissão da GTA pelo Sistema de Defesa Animal da ADAPAR, poderá a Guia de Trânsito Animal ser emitida manualmente em formulário próprio, de forma legível, sem rasuras e contendo as informações e as exigências requeridas para o trânsito da espécie animal a ser movimentada;

Parágrafo único. GTAs emitidas manualmente deverão ser geradas no Sistema de Defesa Animal da ADAPAR num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Inácio Afonso Kroetz.

PUBLICADO Data: 01 J08 J63

DOE nº 9012